



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

LEI Nº 635/2010

**“SÚMULA: Autoriza os Entes Públicos Municipais de Cotriguaçu a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.**

**Damião Carlos de Lima** – Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições,

**Considerando** que os cargos em que haverá a contratação temporária e de excepcional interesse público ainda não tiveram suas vagas preenchidas pelos aprovados último concurso público e processo seletivo disponibilizado pelo município e realizado;

**Considerando** que realizado concurso público municipal, Edital nº 001/2009, não foram supridas todas as vagas para o cargo de professor da rede municipal de ensino tanto na sede do Município de Cotriguaçu quanto nos seu Distritos; e

**Considerando** que realizado processo seletivo para contratação de professores, algumas vagas nas Escolas da Sede, do Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros, de Nova União e de Nova Esperança não foram até a presente data preenchidas, sendo indispensável a realização de outro processo seletivo para viabilização da contratação temporária, considerada de excepcional interesse público.

**Considerando** que havendo o preenchimento da vaga do cargo por servidor concursado, há previsão legal de rescisão imediata do contrato pelo ente público;

**Considerando** que o município tem efetuado e efetuará concurso anual para suprimento das vagas e mesmo assim, não há candidatos suficientes e aprovados para o preenchimento destas vagas;

**Considerando** que o serviço público tem caráter de continuidade e obrigatoriedade, e, que são necessários os cargos preenchidos para o exercício da prestação do serviço público,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

**Artigo Primeiro** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contratar servidores para seus órgãos de administração direta e indireta à partir de 17 de fevereiro/2010 até 30 de abril/2010, para os cargos que excepciona do ANEXO I desta lei, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para fim de preencher as vagas existentes e necessárias para que se promovam os serviços públicos essenciais até que os referidos cargos venham a ser preenchidos por servidores de carreira mediante admissão por concurso.

**Artigo Segundo** – A presente autorização encontra o seu suporte legal no art. 37, inciso IX, da Constituição da República.

**Artigo Terceiro** – Todos os contratados para o serviço público terão seus contratos regidos pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cotriguaçu e o regime previdenciário será o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

**Artigo Quarto** – As despesas decorrentes das respectivas contratações correrão por conta das dotações específicas de cada órgão e constante na lei orçamentária anual dos poderes públicos municipais.

**Artigo Quinto** – Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 17 dias do mês de fevereiro de 2010.

Damião Carlos de Lima  
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se:

Noeli Maria Lorandi  
Chefe de Expediente



## ANEXO I

Relação de cargos de professores a que se refere o Artigo Primeiro do Projeto de Lei nº 004/2010.

Centro – 08 vagas (Escolas Municipais Santa Maria, Paulo Freire e Pequeno Cidadão)

Agrovila dos Pioneiros – 03 vagas (Escola Municipal 7 de Setembro)

Nova União:

Escola Municipal Aparecido Nery Fonseca – 13

Escola Municipal Nossa Senhora das Dores – 01

Escola Municipal Padre Ezequiel Ramim – 01

Escola Municipal Papa Piu XII – 01

Escola Municipal Nova Estrela – 02

Escola Municipal Euclides da Cunha – 01

Escola Municipal Santos Dumont – 01

Escola Municipal Dom Pedro II - 01

Escola Municipal Santa Terezinha – 01

Escola Municipal Nova União - 01

Escola Municipal José Bonifácio – 01

Escola Municipal Princesa Isabel - 01

Escola Municipal Tiradentes - 01



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Escola Municipal Cecília Meireles - 01

Nova Esperança – 05 vagas (Escola Municipal Aldovandro da Rocha).

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 11 de fevereiro de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA  
Prefeito Municipal

Noeli Maria Lorandi  
Secretária de Governo